



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 07/2003 LEGISLATIVO - SÚMULA: Autoriza o Executivo a instituir o Programa Novos Empreendedores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a instituir, o Programa Novos Empreendedores, que terá por objetivo prestar consultoria para a abertura de empreendimentos empresariais no Município, sem quaisquer ônus para os interessados, através das seguintes ações:

I – Fornecer dados e informações sobre o mercado de bens e serviços, por setor econômico, atividade econômica e região urbana do Município, que possibilitem a avaliação da viabilidade do empreendimento;

II – Informar sobre os incentivos fiscais e outras formas de apoio ofertadas pelo Poder Público Municipal para o incremento da atividade econômica no Município;

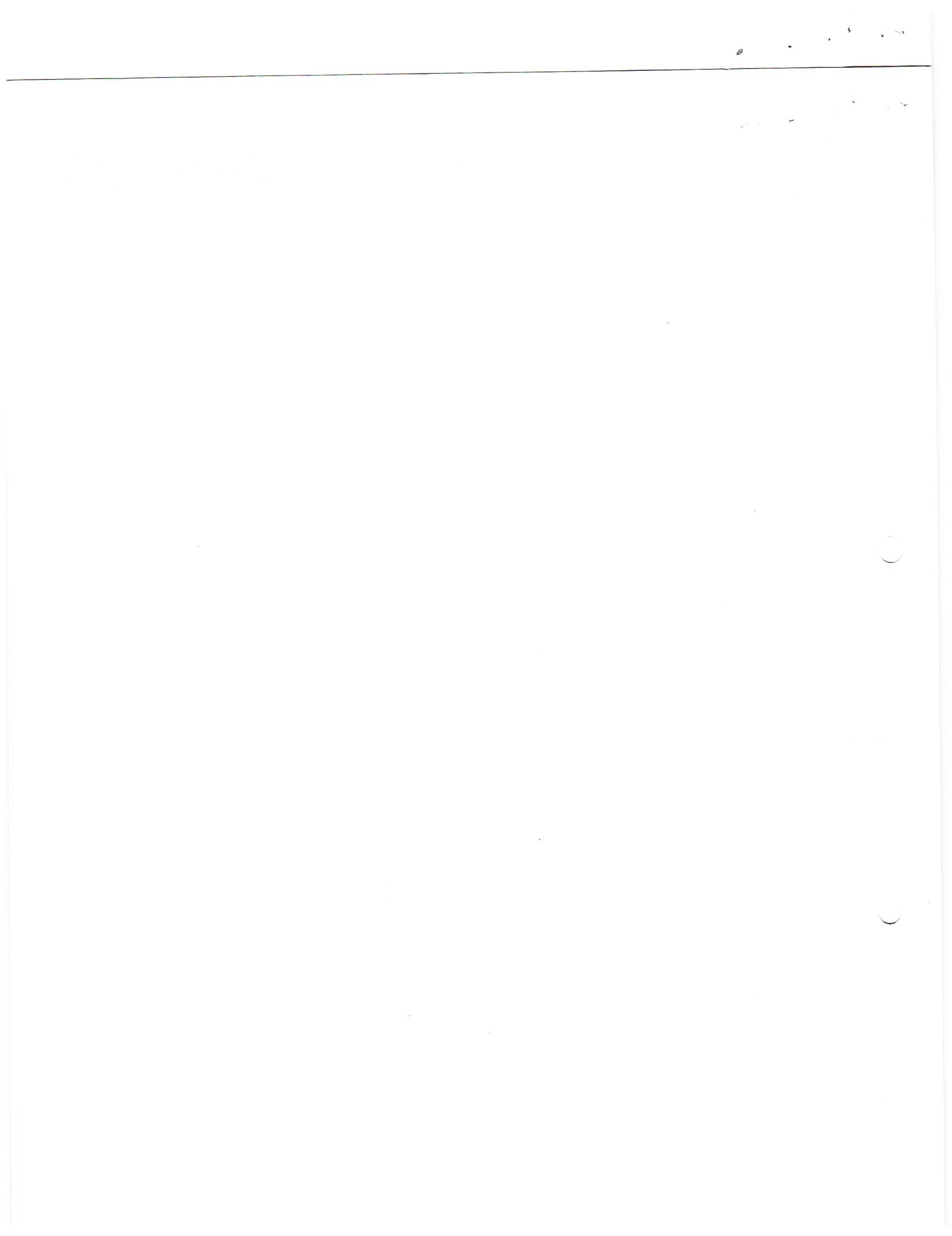
III – Informar sobre o regime legal diferenciado a que estão sujeitas as microempresas e as empresas de pequeno porte;

IV – Orientar sobre os procedimentos a serem seguidos para a abertura do empreendimento;

V – Manter e ofertar cursos sobre conhecimentos básicos de administração e gerencia de negócios.

Art. 2º - O programa disporá de um banco de dados próprio, que conterá informações de caráter histórico, geográfico, econômico, social, político e cultural do Município, do Estado e do País, bem como sobre a legislação concernente aos seus objetivos.

Parágrafo Único – Os dados colecionados serão constantemente atualizados, de forma a permitir a prestação de informações seguras aos interessados.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 07/2003 – PODER LEGISLATIVO

SÚMULA: Autoriza o Executivo a instituir o Programa Novos Empreendedores.

P A R E C E R :

As Comissões acima mencionadas, ao examinarem em conjunto o Projeto de Lei em pauta, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das regras e normas gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer, opinando assim pela sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.

LEONIL GARCIA

EDER LOPES BUENO

CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR

CELESTINO A. DE SOUSA JUNIOR

MÁRIO HORT

2